



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ofício-Circular nº 01/2026

Recife, *data da assinatura eletrônica.*

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais

Assunto: **Encaminhamento do Ato Conjunto nº 01/2026-TJPE/TRF5/TRT6 e orientação quanto à adesão ao Plano Anual de Pagamento de Precatórios.**

Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reportamo-nos ao disposto na Emenda Constitucional nº 136/2025 e no art. 9º do Provimento nº 207/2025 da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), para encaminhar a Vossa Excelência o Ato Conjunto nº 01/2026-TJPE/TRF5/TRT6, que dispõe sobre o ato de rateio e plano de pagamento de precatórios, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Esclarecemos, por oportuno, que a dívida consolidada de precatórios dessa municipalidade, contendo os valores a serem repassados a cada tribunal, na forma prevista no § 23 do art. 100 da Constituição Federal, está acessível nos sítios eletrônicos do TJPE, TRF5 e TRT6.

Nesse contexto, em consonância com o disposto no § 25 do art. 100 da Constituição Federal, e com o objetivo de favorecer o adequado



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

planejamento orçamentário e financeiro municipal, recomenda-se a esse Município a adesão ao Plano Anual de Pagamento de Precatórios, estruturado em 9 (nove) parcelas mensais e iguais, com início em abril de 2026 e término em dezembro do mesmo ano.

Ressalta-se que, embora de caráter não obrigatório, a adesão ao referido plano constitui relevante instrumento de governança e de aprimoramento da gestão do estoque de precatórios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

A formalização da adesão ao Plano Anual deverá ser encaminhada ao Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do presente expediente, mediante peticionamento no processo administrativo correspondente, no PJE 2º grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Destaque-se, por fim, que cada parcela mensal deverá ser depositada até o último dia útil de cada mês, diretamente nas contas especiais indicadas por cada tribunal em seus portais eletrônicos (<https://portal.tjpe.jus.br/web/precatórios> e <https://www.trt6.jus.br/portal/precatóriosrpv>). Ressalva-se, contudo, o procedimento relativo aos créditos do TRF5, para os quais a municipalidade deverá solicitar a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) à Diretoria de Precatórios, por meio do endereço eletrônico: precatório@trf5.jus.br.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo

Juiz de Direito, Coordenador de Precatórios do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)

Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho

Juiz Federal, representando o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)

Wiviane Maria Oliveira de Souza

Juíza do Trabalho, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6)